



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 2012
PROTOCOLADO SOB Nº 252 /2012

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2012	_____
ACEITO EM	/	/2012	_____
APROVADO EM	/	/2012	_____
REJEITADO EM	/	/2012	_____
ARQUIVO			_____

EM 08 / 02 / 2012

EMENTA:

Exmo. Sr. Presidente.

O Vereador abaixo assinado requer a V. Exa, após ouvida a casa, seja encaminhado o seguinte:

**“ DETERMINA A PUBLICAÇÃO DE NO
MÍNIMO UM LIVRO A CADA ANO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE”**

Art. 1º - A Câmara Municipal do Rio Grande deve publicar, anualmente, um (01) livro que fará parte do seu acervo bibliográfico. O livro deverá enfocar temas regionais que estejam ligados à cultura Riograndina, podendo classificar-se nos gêneros poesia, crônica, romance e história.

Art. 2º - Os interessados em ter seu livro publicado na Câmara Municipal do Rio Grande, devem encaminhar cópia da obra até o dia 30 de maio em duas vias impressas e em arquivo digital no formato Word.

Art. 3º - A escolha do livro que será publicado em cada ano será definida por uma comissão composta por: Um (01) representante da Mesa Diretora do Poder Legislativo e, como convidados, um (01) representante do Conselho Municipal de Cultura e um (01) representante da Academia Riograndina de Letras.

Art. 4º - A Comissão deverá reunir-se para escolha da obra a ser publicada, durante o mês de junho na sede da Câmara Municipal do Rio Grande.

Art. 5º - O resultado será divulgado na primeira semana do mês de julho, através de correspondência ao selecionado e releases na imprensa local.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ 2012
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2012

EXPEDIENTE	/	/2012
ACEITO EM	/	/2012
APROVADO EM	/	/2012
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVO		

ATA

EM ____/____/____

EMENTA:

§ 1º - O selecionado tem a responsabilidade de providenciar e apresentar para a Presidência da Câmara a diagramação com mancha gráfica previamente estabelecida, bem como, a arte final da obra até o dia 30 de agosto, conforme regulamento fornecido pela Assessoria de Imprensa.

§ 2º - A Câmara Municipal do Rio Grande se responsabilizará pela impressão de 1.000 exemplares.

Art. 6º - O autor da obra escolhida deverá ceder os direitos autorais à Câmara Municipal do Rio Grande.

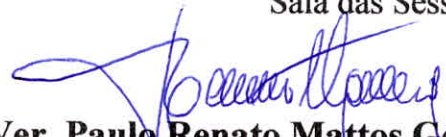
Art. 7º - O lançamento do livro ocorrerá em solenidade no Poder Legislativo Municipal, no mês de maio do ano seguinte.

Art. 8º - O livro deverá ser registrado na Biblioteca Nacional no ano de sua publicação.

Art. 9º - Os custos da publicação serão suportados pela dotação orçamentária própria.

Art. 10º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2012.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Renatinho – Líder da Bancada do PPS

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 252/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Jélio Mesquita

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de fevereiro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 153/12

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)

*Processo nº 153/12
como envolve
despesa a ser
efetuada pela
Câmara, para-
mas deve ser
enviada à Mesa
Diretora*

13/02/12

*Encaminhar-se a
mesa para informar sobre a possibilidade
de realização de reunião em 14/2/2012*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 252/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
como:

- () CONSTITUCIONAL
- () INCONSTITUCIONAL
- () ANTIJURÍDICO
- () ANTIREGIMENTAL
- () INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 14 de de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 2012

PROTOCOLADO SOB Nº 252 /2012

EXPEDIENTE	/	/2012
ACEITO EM	/	/2012
APROVADO EM	<u>15</u> / <u>09</u>	/20 <u>12</u>
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVO		

ATA

EM 08 / 02 / 12

EMENTA:

Exmo. Sr. Presidente.

O Vereador abaixo assinado requer a V. Exa, após ouvida a casa, seja encaminhado o seguinte:

**“ DETERMINA A PUBLICAÇÃO DE NO
MÍNIMO UM LIVRO A CADA ANO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE”**

Art. 1º - A Câmara Municipal do Rio Grande deve publicar, anualmente, um (01) livro que fará parte do seu acervo bibliográfico. O livro deverá enfocar temas regionais que estejam ligados à cultura Riograndina, podendo classificar-se nos gêneros poesia, crônica, romance e história.

Art. 2º - Os interessados em ter seu livro publicado na Câmara Municipal do Rio Grande, devem encaminhar cópia da obra até o dia 30 de maio em duas vias impressas e em arquivo digital no formato Word.

Art. 3º - A escolha do livro que será publicado em cada ano será definida por uma comissão composta por: Um (01) representante da Mesa Diretora do Poder Legislativo e, como convidados, um (01) representante do Conselho Municipal de Cultura e um (01) representante da Academia Riograndina de Letras.

Art. 4º - A Comissão deverá reunir-se para escolha da obra a ser publicada, durante o mês de junho na sede da Câmara Municipal do Rio Grande.

Art. 5º - O resultado será divulgado na primeira semana do mês de julho, através de correspondência ao selecionado e releases na imprensa local.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ 2012
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2012

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2012	_____
ACEITO EM	/	/2012	_____
APROVADO EM	/	/2012	_____
REJEITADO EM	/	/2012	_____
ARQUIVO			_____

EM ____/____/____

EMENTA:

§ 1º - O selecionado tem a responsabilidade de providenciar e apresentar para a Presidência da Câmara a diagramação com mancha gráfica previamente estabelecida, bem como, a arte final da obra até o dia 30 de agosto, conforme regulamento fornecido pela Assessoria de Imprensa.

§ 2º - A Câmara Municipal do Rio Grande se responsabilizará pela impressão de 1.000 exemplares.

Art. 6º - O autor da obra escolhida deverá ceder os direitos autorais à Câmara Municipal do Rio Grande.

Art. 7º - O lançamento do livro ocorrerá em solenidade no Poder Legislativo Municipal, no mês de maio do ano seguinte.

Art. 8º - O livro deverá ser registrado na Biblioteca Nacional no ano de sua publicação.

Art. 9º - Os custos da publicação serão suportados pela dotação orçamentária própria.

Art. 10º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2012.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Renatinho – Líder da Bancada do PPS

VISTO _____ Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ 2012
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2012

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2012	_____
ACEITO EM	/	/2012	_____
APROVADO EM	/	/2012	_____
REJEITADO EM	/	/2012	_____
ARQUIVO			_____

EM ____/____/____

EMENTA:

VISTO _____ Presidente

PROCESSO N°

252/13

VEREADOR:

Gláudio Santos

05

EMENDA:

Aditiva

Adite-se ao artº 6º

Artº 6º "O autor da obra escolhida deverá ceder os direitos autorais relativos ao número de exemplares publicados através do licenciamento desta Lei à Câmara Municipal do Rio Grande."

Paulo

DATA-----

VISTO-----



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº Emenda Aditiva
01

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Dez Romeiro

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de 10 de Julho de 20 13

Presidente da Comissão

VEREADOR

Flávio Santos
PSDB

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 08 de Set de 20 13

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

☒ CONSTITUCIONAL

☐ INCONSTITUCIONAL

☐ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 9 de Julho de 2013

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
3	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	CHARLES SARAIVA			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	CLÁUDIO LUÍS SILVA DE LIMA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	ENOC GUIMARÃES	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA			
17	JOÃO DUTRA JÚLIO			
18	JOEL DE ÁVILA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES			
	RESULTADO:	14		